



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.285/13
DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

Estabelece o horário de funcionamento para atendimento do público pelos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe durante o mês de janeiro de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido que, no mês de **janeiro de 2014**, os órgãos e unidades do Ministério Público da Capital funcionarão no horário das **07h às 13h**,

Parágrafo Único: O atendimento ao público ocorrerá das **08h às 12h30min.**

Art. 2º. Nas unidades do Interior do Estado o expediente e horário para o atendimento ao público será determinado pelo respectivo Promotor de Justiça, assegurando o mínimo de seis horas corridas.

Parágrafo Único: A unidade deverá comunicar à Secretaria-Geral os horários de expediente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**